**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003-2018**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**: O Município de Monte Castelo torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994. e dos Prejulgados de n.º **0648** e 1485do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Decisão nº 347/1994 - Plenário e Acórdão 1424/2007 Primeira Câmara (Sumário) do Tribunal de Contas da União  fica DISPENSADA de licitação a contratação do seguinte serviço:

**OBJETO**: Serviço de transporte de água potável, para a Escola de Educação Básica Nucleada Ernesto Grein Filho, na Localidade de Aterrado Alto.

**PRESTADOR:**:Sidemar Veiga do Prado, brasileiro, portador do CPF sob nº 029.830.629-88 e RG nº 4.242.877 residente e domiciliado na Rua: Princesa Izabel nº 238, Bairro Rio das Antas na cidade de Monte Castelo/SC.

**VALOR TOTAL**: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO**: Semanal.

**PRAZO**: Do dia 26-03-2018 a 27.04.12018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 02.07.2010.34.33903699.

**MOTIVAÇÃO:**O poço artesiano que abastecia a Escola de Educação Básica Nucleada Ernesto Grein Filho secou, contudo, a água é indispensável para funcionamento da escola. A contratação do serviço visa suprir a necessidade contínua, imediata e indispensável de água potável, a fim de atender os alunos e servidores. Destarte, em razão do inequívoco consumo diário é imprescindível a contratação em regime emergencial, isso porque o corpo docente e discente não podem prescindir da água.

Monte Castelo (SC), 26 de março de 2018.

Osner CorreaNetto

Secretário de Educação

João Rafael Fianco

Secretário Municipal de Administração

**ATO DO PREFEITO**

**R.H.**

**Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.**

**Execute-se.**

**Publique-se.**

**Monte Castelo (SC), 26 de março de 2018.**

**Jean Carlo Medeiros de Souza**

**Prefeito**

Aprovo nos termos do parágrafo único, do art. 38 da Lei 8.666/93.

Parecer anexo.

Monte Castelo (SC), 26 de março de 2018.

# Marcelo Feliz Artilheiro

Assessor Jurídico

OAB/SC 16.493